

DECRETO N.º 40.657, DE 25/10/2021.

REGULAMENTA O RETORNO DAS AULAS
PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO
E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 4636-R, de 19 de abril de 2020, na portaria n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Município de Aracruz já vacinou 85% (oitenta e cinco por cento) dos adolescentes com faixa etária acima de 12 anos;

CONSIDERANDO que desde julho de 2021 o mapa de risco permanece baixo;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual anunciou retorno normal presencial de todos os estudantes em 11/10/2021;

CONSIDERANDO que todas as escolas estão com os protocolos sanitários implementados;

CONSIDERANDO que todos os profissionais da educação estão vacinados com a segunda dose;

CONSIDERANDO que há um imenso prejuízo na aprendizagem, agravado pelo impacto da Pandemia da Covid 19;

CONSIDERANDO as experiências positivas já consolidadas com o retorno seguro das atividades escolares em regime presencial de forma escalonada;

CONSIDERANDO a dificuldade de contratação e/ou nomeação de servidores administrativos que assegurem o retorno de 100% dos estudantes em todas as escolas;

CONSIDERANDO as discussões realizadas entre Secretaria de Educação e diretores escolares, na reunião de 19/10/2021, para planejamento do retorno diário de 100% (cem por cento) dos estudantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno presencial, sem escala de revezamento, que ocorrerá entre 25/10/2021 e 03/11/2021, para os estudantes em Instituições de Ensino, públicas e privadas, no âmbito do Município de Aracruz-ES, observadas as regras quanto ao funcionamento das instituições de ensino, especialmente as dispostas na Portaria Conjunta SESA/SEDU N.º 07-R, de 06 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Permanece obrigatória a utilização de máscaras, álcool em gel, tapetes sanitizantes, aferição de temperatura quando necessário e os demais cuidados relativos à prevenção de contaminação da Covid-19.

Art. 2º O retorno das aulas presenciais em capacidade total dependerá das condições estruturais de cada escola.

Parágrafo único. A escola que apresenta déficit de profissionais, acarretado pela dificuldade de contratação e/ou nomeação de servidores, inviabilizando o retorno diário de 100% dos estudantes, poderá organizar o atendimento de forma a priorizar turma(s) conforme necessidade.

Art. 3º Compete a cada escola realizar um planejamento prevendo o retorno dos estudantes, levando em conta suas condições estruturais e equipes administrativa e pedagógica.

§ 1º As escolas definirão a forma e a data em que se dará o retorno sem revezamento, comunicando às famílias.

§ 2º O planejamento de retorno deverá seguir às disposições contidas na Portaria Conjunta SESA/SEDU N.º 07-R, de 06 de outubro de 2021.

Art. 4º O retorno presencial é facultativo para estudantes com comorbidades ou deficiências, que poderão optar pela continuidade das Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP’s, por meio de suas famílias/responsáveis, manifestando-se por meio de instrumento próprio, a ser disponibilizado pela escola.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal